



ESTADO DO TOCANTINS

Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão

LEI Nº 002/93, DE 02 DE FEVEREIRO DE 1.993.

"Autoriza a contratação de Pessoal por prazo determinado pela administração Municipal e dá outras providências".

A Câmara Municipal de LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Administração Pública Municipal autorizada a contratar por prazo determinado o pessoal indispensável ao funcionamento dos órgãos Municipais.

Parágrafo Único - A contratação dependerá de Ato expresso do Prefeito Municipal e será formalizada por contrato escrito.

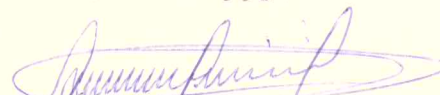
Art. 2º - As pessoas contratadas com base nesta Lei // não terão qualquer vínculo empregatício com o Município, nem poderão integrar o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura, sem aprovação em Concurso Público.

Art. 3º - Os contratos de trabalho firmados com a Administração Pública Municipal, terão a duração máxima de 12 (doze) / meses, podendo serem renovados uma única vez e por igual período.

Art. 4º - Aos contratados na forma desta Lei se aplicam as mesmas normas disciplinares impostas aos servidores Municipais ocupantes de cargo de carreira.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1.993, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, em 02 de fevereiro de 1.993.


Assis Francisco Chefer